Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1301232 - DF (2018/0127940-0)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
EMBARGANTE : THIAGO LUIZ TICCHETTI
EMBARGANTE : MARIANA HECKSHER TICCHETTI
ADVOGADOS : CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES - DF013455
JOSÉ RICARDO ALVES FERREIRA DA SILVA - DF036027
EMBARGADO : JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A
EMBARGADO : SANTA MONICA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADVOGADOS : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S) - DF002221A
ANA CLÁUDIA LOBO BARREIRA - DF025846
PAOLLA OURIQUES - DF034217
DANILO LEMOS LOLI - DF052344
JULIANA MARQUES LUCAS - DF039862
AZEVEDO SETTE ADVOGADOS ASSOCIADOS - DF088103

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. VÍCIOS. INEXISTÊNCIA.

1. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexiste qualquer vício a ser sanado no julgado embargado.
2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora